



Maringá, 27 de fevereiro de 2023

A

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

A empresa MARINGASI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.871.269/0001-55, localizada à avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1400, SALA 03, Zona 05, CEP 87015-000, Maringá-Pr, aqui representada por seu proprietário Contador DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN, CRC-36212/O-6, venho apresentar nossa proposta financeira ao seguinte objeto:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR.

- CONTRATAÇÃO PARA ABRIL A DEZEMBRO/2023

Justificativa: A prestação de serviços será necessária em caráter temporário, pois a contadora e servidora pública Sra. Sandra Marcelia Pelegrino Nicacio, está afastada mediante Ação penal n. 1019-50.2022.8.16.0066 por período indeterminado. E como a Câmara Municipal não detém de servidor público com expertise que possa realizar as funções deste servidor, será necessário realizar a referida contratação de forma provisória, a fim de não comprometer as rotinas diárias e mensais desta Entidade.

ESPECIFICAÇÃO

1. auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos vereadores e servidores da câmara municipal;
2. acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
3. orientação na geração e envio das remessas mensais do sim-am e siap e outras obrigações do tribunal de contas a contar do mês de ABRIL/2023 até DEZEMBRO/2023;
4. outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.





Apoio Administrativos
www.maringasi.com.br FONE: (44) 3031-7506 – MARINGÁ-PR
diretoria@maringasi.com.br

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR	TOTAL
01	Prestação de serviços	08	Meses	R\$. 7.000,00	R\$ 56.000,00
TOTAL					R\$

Os serviços serão prestados a partir do dia 01/04/2023 a 31/12/2023.

A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado, de forma semanal, quando necessário, compreendendo 06 horas a sede da Câmara Municipal.

Deve o profissional devidamente qualificado realizar atendimentos por e-mail, acesso remoto, telefone ou mensagens e os custos devem compor o valor mensal disposto acima.

Nos valores acima devem estar inclusas todas as despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem e demais custos para a adequada execução dos serviços. Estando a disposição

Atenciosamente,

DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN
Proprietário



08.871.269/0001-55
MARINGÁ SI LTDA – ME
AV. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1400, SALA 3
Zona 05, CEP 87015-000
MARINGÁ PR



Maringá SI

DÉCIO GALDINO

(44) 99831-3637 (44) 3031-7507 (44) 3031-7506

www.maringasi.com.br

diretoria@maringasi.com.br ou deciogaldino@gmail.com

003



Maringá-Pr, 07 de março de 2023.

Ao
Sr. Natal

Câmara Municipal de Centenário do Sul

RAZÃO SOCIAL: SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP	
CNPJ/MF: 00.850.753/0001-96	INSC. ESTADUAL: 90460151-90
ENDEREÇO COMPLETO: RUA NEO ALVES MARTINS, 864, ZONA 03, SOBRELOJA, CEP 87050-110, MARINGÁ-PR	
FONE:44 - 3220-1900	E-MAIL: comercial@sysmar.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado, segue nosso orçamento para a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR.

- CONTRATAÇÃO PARA ABRIL A DEZEMBRO/2023

Justificativa: A prestação de serviços será necessária em caráter temporário, pois a contadora e servidora pública Sra. Sandra Marcelia Pelegrino Nicacio, está afastada mediante Ação penal n. 1019-50.2022.8.16.0066 por período indeterminado. E como a Câmara Municipal não detém de servidor público com expertise que possa realizar as funções deste servidor, será necessário realizar a referida contratação de forma provisória, a fim de não comprometer as rotinas diárias e mensais desta Entidade.

ESPECIFICAÇÃO

1. auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos vereadores e servidores da câmara municipal;
2. acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
3. orientação na geração e envio das remessas mensais do sim-am e siap e outras obrigações do tribunal de contas a contar do mês de ABRIL/2023 até DEZEMBRO/2023;
4. outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR	TOTAL
01	Prestação de serviços	08	Meses	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00
TOTAL					R\$ 38.400,00

ery/004



Valor Total: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Os serviços serão prestados a partir do dia 01/04/2023 a 31/12/2023.


A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado, de forma semanal, quando necessário, compreendendo 06 horas a sede da Câmara Municipal.

Deve o profissional devidamente qualificado realizar atendimentos por e-mail, acesso remoto, telefone ou mensagens e os custos devem compor o valor mensal disposto acima.

Nos valores acima devem estar inclusas todas as despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem e demais custos para a adequada execução dos serviços.

A disposição para maiores esclarecimentos, aceitem nossas sinceras e cordiais,

Saudações


Rudnei Luciano Ferreira
Sysmar Informática Ltda.

00.850.753/0001-96
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. – EPP
RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864
ZONA 03 – CEP 87050-110
MARINGÁ – PR



Liderança

Assessoria Contábil

Eder Maceno Dutra – CRC 057761/O-0

Email: contatolideranca@hotmail.com Fone: (43) 3675-3522

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR.

ESPECIFICAÇÃO

1. auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos vereadores e servidores da câmara municipal;
2. acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
3. orientação na geração e envio das remessas mensais do sim-am e siap e outras obrigações do tribunal de contas a contar do mês de ABRIL/2023 até DEZEMBRO/2023;
4. outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR	TOTAL
01	Prestação de serviços	08	Meses	R\$ 5.300,00	R\$ 42.400,00
TOTAL					R\$ 42.400,00

Os serviços serão prestados a partir do dia 01/04/2023 a 31/12/2023.

A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado, de forma semanal, quando necessário, compreendendo 06 horas a sede da Câmara Municipal. Valores acima já estão inclusos todas as despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem e demais custos para a adequada execução dos serviços.

Eder Maceno Dutra
CONTADOR / CRC-PR. 057761/O
Rua Prof. Sulaiman Felício, 85 - Centro
CEP 86.630-000 - Centenário do Sul-PR

Centenário do Sul – PR, 21 de Março 2023.

006



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PEDIDO DE COMPRAS

Nº 004

Solicitante: Gabinete da Presidência

Descrição: Contratação temporária (abril a dezembro/2023) de empresa para a prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, de forma a atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas, inclusive sobre recomendações e instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR.

			USO DA SEÇÃO DE COMPRAS	
Item	Qtde	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	09 Meses	Contratação temporária (abril a dezembro/2023) de empresa para a prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, de forma a atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas, inclusive sobre recomendações e instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR.	5.700,00	51.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$				51.300,00

Data do Pedido 22/03/2023.

José Pereira da Cruz
PRESIDENTE

Assinatura do Responsável pelo Pedido

Certifico a existência de Dotação Orçamentária

Certifico a não existência de Dotação Orçamentária

Conta: 01.001.031.0003.2001.3.3.90.39.00.00

Departamento Contábil

Certifico que há recursos financeiros para cobertura da referida despesa.

Departamento Contábil

Autorizo a compra, obedecendo as formalidades legais.

Centenário do Sul, 22 de Março de 2023.

José Pereira da Cruz
PRESIDENTE
Presidente da Câmara Municipal

007



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

OBJETO:	
<p>Contratação temporária (abril/2023 a dezembro/2023) de empresa para a prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, de forma a atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas, inclusive sobre recomendações e instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR.</p>	
SETOR SOLICITANTE:	
<p>Presidência da Câmara Municipal</p>	
FINALIDADE:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; 2. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; 3. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas; 4. orientação na prestação de contas anual; 5. outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral. 	
RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
<p><i>José Pereira da Cruz</i> José Pereira da Cruz PRESIDENTE</p>	

Centenário do Sul, 22 de março de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

1. DO OBJETO

1.1 Contratação temporária (abril/2023 a dezembro/2023) de empresa para a prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, de forma a atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas, inclusive sobre recomendações e instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO

- 2.1. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal;
- 2.2. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
- 2.3. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas;
- 2.4. orientação na prestação de contas anual;
- 2.5. outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O Departamento de Contabilidade informou a existência de Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros para cobertura da despesa, conforme o Pedido de Compra que fazem parte integrante do Processo Licitatório/Pregão

DOTAÇÃO: 01.001.031.0003.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Ficha: 40 Fonte: 0001 - Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1 O Valor total estimado para a Contratação de Empresa para prestação de serviços Contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, será no valor global de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**, onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Trata-se de processo de licitação Pregão em caráter temporário, pois a contadora e servidora pública do Legislativo sra. Sandra Marcelia Pelegriño Nicácio, está afastada mediante Ação penal n. 1019-50.2022.8.16.0066 por período indeterminado. E como a Câmara Municipal não detém de servidor público com expertise que possa realizar as funções deste servidor, será necessário realizar a referida contratação de forma provisória, a fim de não comprometer as rotinas diárias e mensais desta Entidade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado 09 (nove) parcelas mensais, a partir de abril/2023 a dezembro/2023.

Centenário do Sul, 22 de março de 2023.


Henrique Eduardo Z. da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

010



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 Pregão Presencial 004/2023	EMITIDO EM: 22 de março de 2023
---	--

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	ABERTURA	
	DATA: 05/04/2023	HORÁRIO: 09:00 horas
<p>OBJETO: Contratação temporária (abril/2023 a dezembro/2023) de empresa para a prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, de forma a atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas, inclusive sobre recomendações e instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR.</p>		

Centenário do Sul, 22 de março de 2023

Henrique Eduardo Z. da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

011



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Poder Legislativo de Centenário do Sul - Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023, fará realizar na Câmara Municipal de Centenário do Sul, localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR., conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. VALOR MÁXIMO: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Serviço	Quant. (Meses)	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; 2. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; 3. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas; 4. orientação na prestação de contas anual; 5 outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.	9,00	SERV	5.700,00	51.300,00
TOTAL					R\$ 51.300,00

2.1. Nos valores acima devem estar inclusas todas as despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem e demais custos para a adequada execução dos serviços.

2.1.1. A prestação dos serviços será necessária em caráter temporário, pois a contadora e servidora pública Sra. Sandra Marcelia Pelegrino Nicacio, está afastada mediante Ação penal n.º 1019-50.2022.8.16.0066 por período indeterminado. E como a Câmara Municipal não detém de servidor público com expertise que possa realizar as funções

012



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

deste servidor, será necessário realizar a referida contratação de forma provisória, a fim de não comprometer as rotinas diárias e mensais desta Entidade.

2.1.2. Se no período da vigência do presente contrato, houver a reintegração ao cargo da servidora efetiva, o contrato será rescindido *sem nenhuma aplicação de multa ao Contratante e ao Contratado.*

2.2. O Poder Legislativo reserva-se o direito de adquirir: a totalidade ou acréscimo ou a suspensão das quantidades, conforme a necessidade, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. O critério de julgamento será o menor preço

3.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Câmara Municipal de Centenário do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx43-3675-1393.

Centenário do Sul/PR, 22 de março de 2023.

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA
Pregoeiro

PUBLICADO NO JORNAL
Diário dos Municípios - PR
Em 23/03/2023
Edição nº 2736
Folha nº 523 Ano 511
ASS. FUNCIONÁRIO [assinatura]

GEFFERSON PAVANContador
CRC PR-058882/O-0Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador: E95478C9**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

O Poder Legislativo de Centenário do Sul - Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023, fará realizar na Câmara Municipal de Centenário do Sul, localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR., conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. VALOR MÁXIMO: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Serviço	Quant. (Meses)	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; 2. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; 3. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas; 4. orientação na prestação de contas anual; 5 outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.	9,00	SERV	5.700,00	51.300,00
TOTAL					R\$ 51.300,00

2.1. Nos valores acima devem estar inclusas todas as despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem e demais custos para a adequada execução dos serviços.

2.1.1. A prestação dos serviços será necessária em caráter temporário, pois a contadora e servidora pública Sra. Sandra Marcelia Pelegrino Nicacio, está afastada mediante Ação penal n.º 1019-50.2022.8.16.0066 por período indeterminado. E como a Câmara Municipal não detém de servidor público com expertise que possa realizar as funções deste servidor, será necessário realizar a referida contratação de forma provisória, a fim de não comprometer as rotinas diárias e mensais desta Entidade.

2.1.2. Se no período da vigência do presente contrato, houver a reintegração ao cargo da servidora efetiva, o contrato será rescindido *sem nenhuma aplicação de multa ao Contratante e ao Contratado*.

2.2. O Poder Legislativo reserva-se o direito de adquirir: a totalidade ou acréscimo ou a suspensão das quantidades, conforme a necessidade, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. O critério de julgamento será o menor preço

3.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Câmara Municipal de Centenário do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx43-3675-1393.

Centenário do Sul/PR, 22 de março de 2023.

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador: 2264B6BC**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100103100032001339039000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.300,00		
Data de Lançamento do Edital	22/03/2023	Data Registro	23/03/2023
Data da Abertura das Propostas	05/04/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

 Data Cancelamento

CPF: 90621506915 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

[Página Inicial](#) [Ovidoria](#) [Perguntas Frequentes](#) [Eleições Municipais](#)



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Licitações e Contratos](#) / [LICITAÇÕES / 2023](#) / [LICITAÇÃO Nº 004/2023](#) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Sobre a Câmara

VÍDEOS - SESSÃO
PLENÁRIA

Acesso

História

Função e Definição

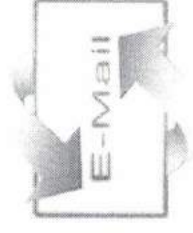
Regimento Interno

Notícias

LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

por adm — última modificação 23/03/2023 13h25

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE



Acesso à
Informação



dy 015



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 05/04/2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08h45m do dia 05/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 05/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 05/04/2023

A Câmara Municipal de Centenário do Sul torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lc 147/2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

- Este Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR.**, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 - Os bens cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Credenciamento
ANEXO 03 -	Minuta de Contrato
ANEXO 04 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 11 -	Modelo de proposta de preços

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ely/017

2.2. - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Centenário do Sul.

2.2.6 - Servidor ou dirigente deste Município de Centenário do Sul, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro **Henrique Eduardo Zanirato da Rocha**, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4- CREDENCIAMENTO

4.1- A credencial deverá ser apresentada, em original, com a qualificação do profissional, além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, conforme Anexo II; **(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES);**

4.2- O recebimento da credencial dos licitantes interessados em participar do certame, deverá ser entregues na Câmara Municipal no setor de Licitações **até as 08:45m (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 05 de abril de 2023**, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

4.3 – O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de propostas (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida (**Anexo II**) e se proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

da Empresa, deverá estar acompanhado do Contrato Social da empresa ou Estatuto de criação para efeito de comprovação fora do envelope de documentação;

4.3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

4.3.2 – A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social **que deverá estar fora do envelope de habilitação;**

4.3.3 – Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforma modelo (ANEXO 5) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação (**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**).

4.4- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documentos de identificação, sendo:

- a) *Cópia da Cédula de Identidade RG;*
- b) *Cópia do CPF;*
- c) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- d) *Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial e última alteração do Contrato Social se houver;*
- e) *Declaração por escrito sob pena de desclassificação de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (ANEXO 5);*

4.5- A ausência do Credenciamento importará de o representante legal ou procurador da empresa ofertar lances;

4.6- Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitação credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5 – DO INÍCIO SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 – As **09:00** do dia **05/04/2023**.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.1.1 - Enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme **ANEXO 11**, dos seguintes campos:

- 6.1.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.1.2. Marca (caso exista);
- 6.1.1.3. Modelo (caso exista);
- 6.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.1.2 - Ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência e ANEXO 11;**



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

6.1.3 - Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.4 - Constar que os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços ou entrega dos produtos.

6.1.5 - Constar que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.6 - Apresentar o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.2.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.2.2 - Contendam mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.2.3 - Sejam incompletas, isto é, não contendam informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.2.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.2.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar a documentação conforme **ANEXO 04**, em original ou cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

7.2 - Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3 - Os documentos de habilitação estão dispostos conforme ANEXO 04.

7.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR:

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União:

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A Proposta de Preços poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou no próprio impresso do Anexo da Proposta de Preços, devidamente preenchida, assinada e carimbada, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, sem emendas, borrões ou entrelinhas e ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2- Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes, devidamente fechados, contendo em sua parte externa, além da Razão Social da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Contratação temporária (abril/2023 a dezembro/2023) de empresa para a prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, de forma a atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas, inclusive sobre recomendações e instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Contratação temporária (abril/2023 a dezembro/2023) de empresa para a prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, de forma a atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas, inclusive sobre recomendações e instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR.

10- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1- A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do Pregão;
- b) Número da Licitação;
- c) Razão Social;
- d) Endereço;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição Estadual;
- g) Nome do Representante Legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

- h) Número do RG e do CPF;
- i) Descrição do objeto da presente Licitação;
- j) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;**
- k) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias.

10.2 O Anexo I - Relação dos Itens deste Pregão apresenta preço total do item, para efeito exclusivamente contábil, o critério de julgamento será o menor preço;

10.3- Não será admitida cotação de quantidade inferior à prevista neste Edital - Anexo I.

10.4- Será desclassificada a Proposta de Preços que ultrapassar o valor máximo previsto neste edital, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Art. 48 Inciso II da Lei 8666/93).

10.5- Os preços ofertados, após o recebimento dos lances, permanecerão fixos e irrevogáveis;

10.6- No dia, hora e local, determinados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, o pregoeiro e a equipe de apoio, darão continuidade aos trabalhos, com o credenciamento dos participantes, aberturas dos envelopes de Propostas de Preços e ofertas de lances.

10.7- Será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos participantes, logo após dar-se-á o início da sessão.

10.8- Iniciando a sessão de Pregão, as Propostas de preços serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, devidamente fechados.

10.9- A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas que não atendam as especificações, objeto, prazos e condições fixadas no Edital;

10.10- As propostas consideradas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da Proposta de menor preço e das demais Propostas, com preços até 10%(dez por cento) superiores aquela;

b) Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03(três);

c) No caso de empate nos preços, será efetuado o sorteio de desempate até no máximo de três propostas;

10.11- Para efeito de seleção será considerado o preço por item;

10.12- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.13- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço.

10.14- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.15- Encerrada a etapa de lances serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas, para etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

10.16- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução de preço.

10.17- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.18- Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do proponente vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

10.19- O Proponente vencedor será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos solicitado no item 5 deste edital.

10.20- Constando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.21- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo o autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11- DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente, sendo-lhe asseguradas vista imediata do processo.

11.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do direito de recurso;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.

11.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.2 - No que se refere à qualidade do produto, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.

12.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo produto licitado.

12.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Centenário do Sul.

12.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Câmara, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", a Câmara poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13. - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

13.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.7 - A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue: **DOTAÇÃO: 01.001.031.0003.2001.3.3.90.39.00.00**

15 - DOS PRAZOS

15.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 11 deste Edital.

15.2 - O prazo de vigência do Contrato, será de **09 (nove) meses**, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II § 4º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como o art. 106 da Lei 14133/21 (nova lei de licitações).

15.3 - A prestação de serviços será necessária em caráter temporário, pois a contadora e servidora pública Sra. Sandra Marcelia Pelegrino Nicacio, está afastada mediante Ação penal n.º 1019-50.2022.8.16.0066 por período indeterminado. E como a Câmara Municipal não detém de servidor público com expertise que possa realizar as funções deste servidor, será necessário realizar a referida contratação de forma provisória, a fim de não comprometer as rotinas diárias e mensais desta Entidade.

15.3 - Se no período da vigência do presente contrato, houver a reintegração ao cargo da servidora efetiva, o contrato será rescindido sem nenhuma aplicação de multa ao Contratante e ao Contratado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O faturamento deverá ser emitido para a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – CNPJ 00.999.114/0001-97 - endereço: Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413, no Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná – CEP. 86.630 -000.

16.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após realização dos serviços através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND da União e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

16.3 - A(s) solicitação(ões) referente(s) à previsão de pagamento do objeto do referido contrato, deverão ser esclarecidos por servidor responsável do Departamento de Contabilidade/Tesouraria da Câmara Municipal do Município de Centenário do Sul, através do telefone (43) 3675-1393.

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços serão prestados a partir do dia 01/04/2023 a 31/12/2023.

17.2 - A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado, de forma semanal, quando necessário, compreendendo 06 horas a sede da Câmara Municipal.

17.3 - Deve o profissional devidamente qualificado realizar atendimentos por e-mail, acesso remoto, telefone ou mensagens e os custos devem compor o valor mensal disposto acima.

17.4 - A empresa contratada deverá:

- a. auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos vereadores e servidores da câmara municipal;
- b. acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
- c. orientação na geração e envio das remessas mensais do sim-am e siap e outras obrigações do tribunal de contas a contar do mês de ABRIL/2023 até DEZEMBRO/2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

d. outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.

18 – DO REAJUSTE, CORREÇÃO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 03).

19 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19-1 - As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e Decreto 8420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Câmara Municipal de Centenário do Sul.

20.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20.9 - O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

20.10 - Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Câmara Municipal de Centenário do Sul, através via e-mail institucional camara@centenariodosul.pr.leg.br;

20.10.1 - Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

20.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.13. - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

20.14 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

20.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.16 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Centenário do Sul-PR.

20.17 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**, onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.

Centenário do Sul, 22 de março de 2023


HENRIQUE EDUARDO ZANIZATO DA ROCHA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Serviço	Quant. (Meses)	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; 2. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; 3. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas; 4. orientação na prestação de contas anual; 5 outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.	9,00	SERV	5.700,00	51.300,00
				TOTAL	R\$ 51.300,00

Observações:

Nos valores acima devem estar inclusas todas as despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem e demais custos para a adequada execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 02

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a)

Senhor(a) _____,
portador(a) da Cédula de identidade sob o nº _____, CPF/MF nº _____, a participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0042/2023, instaurado por esta Câmara, objetivando a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 03 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413, inscrito no CNPJ sob o nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo sr. Presidente JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada no Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR., conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1- Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE E CORREÇÃO

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$____(____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após realização dos serviços através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND da União e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

4.2 - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue: DOTAÇÃO: 01.001.031.0003.2001.3.3.90.39.00.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será **09 (nove) meses**, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II § 4º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como o art. 106 da Lei 14133/21 (nova lei de licitações).

6.2 - A prestação de serviços será necessária em caráter temporário, pois a contadora e servidora pública Sra. Sandra Marcelia Pelegrino Nicacio, está afastada mediante Ação penal n. 1019-50.2022.8.16.0066 por período indeterminado. E como a Câmara Municipal não detém de servidor público com expertise que possa realizar as funções deste servidor, será necessário realizar a referida contratação de forma provisória, a fim de não comprometer as rotinas diárias e mensais desta Entidade.

6.3 - Se no período da vigência do presente contrato, houver a reintegração ao cargo da servidora efetiva, o contrato será rescindido sem nenhuma aplicação de multa ao Contratante e ao Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão prestados a partir do dia 01/04/2023 a 31/12/2023.

7.2 - A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado, de forma semanal, quando necessário, compreendendo 06 horas a sede da Câmara Municipal.

7.3 - Deve o profissional devidamente qualificado realizar atendimentos por e-mail, acesso remoto, telefone ou mensagens e os custos devem compor o valor mensal disposto acima.

7.4 - A empresa contratada deverá:

- a. auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos vereadores e servidores da câmara municipal;
- b. acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
- c. orientação na geração e envio das remessas mensais do sim-am e siap e outras obrigações do tribunal de contas a contar do mês de ABRIL/2023 até DEZEMBRO/2023;
- d. outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.

7.5 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 05 (cinco) dias, após recebimento da Solicitação dos serviços (empenho);

7.6 – O(s) serviços, quando iniciados deverão estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;

7.7 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – CNPJ 00.999.114/0001-97, Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Centro – CEP. 86.630-000 – Centenário do Sul – PR.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

8.4 - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo **CONTRATANTE** através do profissional **designado pelo Presidente da Câmara Municipal**. A fiscalização procederá na entrega dos produtos ou da prestação de serviços, a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados ou produtos não correspondam ao estabelecido no edital de licitação e neste Contrato, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

8.5 - Qualquer serviço, material e/ou produto, que apresente defeitos, na entrega ou execução, deverá ser prontamente substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

8.6 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

9. CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.

10.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Centenário do Sul.

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Centenário do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", a Câmara poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Processo Licitatório nº 004/2023 Pregão nº 04/2023 - e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado em conjunto com a Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto 8420/2015.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ery 034

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório nº 004/2023 Pregão nº 004/2023 – que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Centenário do Sul, ____ de _____ de 2023.


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:



ANEXO 04

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para abertura.

4 - Para comprovação da qualificação técnica:

4.1 - Prova de registro no órgão fiscalizador do responsável técnico CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

4.2 - Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta. O proponente deverá comprovar vínculo através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços.

4.3 - Apresentação de declaração expedida pela empresa licitante afirmando conhecer e estar de acordo, que deverá executar mediante seu profissional técnico responsável, todas as atribuições de um contador público de uma câmara municipal. Tal declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa licitante e seu profissional técnico responsável, devidamente inscrito no CRC.

a) tal declaração será necessária para comprovar que a empresa, mediante seu profissional, apresenta conhecimento sobre os serviços à serem prestados.

4.4 - Apresentação de declaração expedida pela empresa licitante informando que seu profissional técnico responsável tem conhecimento mínimo necessário na utilização adequada do sistema de gestão pública de contabilidade utilizado pela Câmara Municipal, sistema este da empresa Equiplano Sistemas. Tal declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa licitante e seu profissional técnico responsável, devidamente inscrito no CRC.

a) tal declaração será necessária para comprovar que a empresa, mediante seu profissional técnico possui conhecimento mínimo no manuseio do sistema de gestão pública da Câmara Municipal, para que o mesmo possa realizar todos os trabalhos pertinentes de um contador público municipal, com intuito de prestar contas junto aos órgãos fiscalizadores com a utilização do sistema empregado pela Entidade.

4.5 - Atestado em favor do profissional técnico da empresa licitante, comprovando que já prestou ou presta serviços similares ao do objeto desta licitação, contendo em seu corpo, a confirmação de que executou/executa serviços contábeis satisfatória, o qual deverá ser fornecido por empresa pública ou privada.

5 - Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

6 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

8.1 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

9. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10. - Os anexos do 05 ao 10 possui **obrigatoriedade** de apresentação;

10.1 - A apresentação da proposta de preços **ATUALIZADA** deverá estar conforme ANEXO 11 do presente edital, sendo que o município poderá recusar a proposta caso não tenha **TODAS** as informações contidas no modelo em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (sobrecarta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 -

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(sobrecarta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei no 123 de 14 de dezembro de 2006, Lc 147/2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 004/2023, realizado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 11

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Centenário do Sul-PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	
Endereço Completo para envio do contrato:	CEP / CIDADE / ESTADO	

It e m	Descrição	Un d.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$ ____ (____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

045

PARECER JURÍDICO Nº 011/2023-01.

Centenário do Sul-PR, 22 de março de 2023.

Ref. Proc. Licitatório nº 004/23

Modalidade Pregão Presencial nº 004/23

Trata-se de Processo Licitatório nº 004/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, para contratação temporária de empresa para prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Assim, em obediência ao art. 22, inciso II, bem como o art. 38, parágrafo único, ambos da Lei nº 8666/1993, bem como o art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o Processo Licitatório acima epigrafado, foi-nos encaminhadas às minutas do instrumento do edital, para análise jurídico-formal.

É o Relatório.

Analisadas as minutas Processo Licitatório nº 004/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, para contratação temporária de empresa para prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constates do art. 38 e incisos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, encontrando-se aptas para serem executadas, visto que, o departamento contábil, informa a existência de previsão de recursos financeiros para honrar com adimplemento da obrigação,

970 bo



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Todos os atos do edital, observaram a Lei 8.666/93, bem como a Lei nº 14.133/21.

Infere-se também que a Administração tem que respeitar o que enuncia o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como ter por objetivo o que enuncia o art. 11, da Lei nº 14.133/21.

Ocorre, que com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, art. 17, § 2º, vejamos:

"Art. 17- O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º- As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida à utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão ser pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

Nesse sentido, que seja dado preferencia ao pregão de forma eletrônica, e como neste será realizado de forma presencial, devido a falta de estrutura do Órgão no momento, que seja cumprido o quanto antes, a risca o que enuncia o art. 17, § 2º da referida legislação.

Pelo exposto, somos pela legalidade do edital do Processo Licitatório nº 001/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.


DAIANE TAVARES DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA





CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Centro - F.: (43) 3675-1393 - CEP: 86.630-000

Caixa Postal 31 FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br - E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Centenário do Sul, em 20 de Janeiro de 2023

OFÍCIO Nº 001/2023

SENHORA PREFEITA

Vimos solicitar de Vossa Excelência a indicação de um Servidor(a) do Poder Executivo para fazer parte da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal.

A indicação se faz necessária devido ter somente dois servidores efetivos disponíveis para fazer parte da Comissão de Licitação, assim sendo necessário mais um servidor, por isso, solicitamos a indicação de um servidor do Poder Executivo Municipal para fazer parte desta Comissão Permanente Licitatória.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e apreço.

ATENCIOSAMENTE


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Exma. Sra.

SUELI CASTEUZZI VECHIATTO

M.D. Prefeita Municipal em Exercício de Centenário do Sul-PR

RECEBIMENTO
20/01/2023
LILIAN FAUSTINA DA SILVA 



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Centenário do Sul, 06 de fevereiro de 2023.

Ofício n° 032 /2023 – GAB.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, preliminarmente cumprimentá-lo e no ensejo, em atendimento ao ofício n° 001/2023, de vossa lavra, manifestarmo-nos da forma que segue:

Pedido - Aatoria – Presidente da Câmara - Vereador – José Pereira da Cruz.

Indicação de um servidor(a) do Poder Executivo para fazer parte da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal.

- Em atenção ao expediente, vimos indicar a servidora;

- ANA HELENA POLETO MATESCO

- RG. N° 6.548.773-0

- CPF. N° 024.024.119-37

Certos do atendimento ao solicitado colocamo-nos à disposição para ulteriores esclarecimentos, e valemo-nos da oportunidade para renovarmos protestos de respeito.

MELQUIADES TAVLAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CENTENÁRIO DO SUL – PR.



ery 049



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PORTARIA Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

DESIGNAR E NOMEAR, pelo período de 01 (um) ano, o **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, os Servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA

EQUIPE DE APOIO

NATAL DOS SANTOS

ANA HELENA POLETO MATESCO

Ficam delegadas as competências ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Artigo 9º do Decreto nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os atos necessários inerentes ao Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO.

Centenário do Sul, em 13 de fevereiro de 2023

PUBLICADO NO JORNAL
Diário dos Municípios - 803
Em 14 / 02 / 2023
Edição nº 2710
Folha nº 104 Ano III
ASS. FUNCIONÁRIO *ery*

Jose Pereira da Cruz
JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

RUA NEO ALVES MARTINS, 864, SOBRELOJA, ZONA 03, MARINGÁ-PR

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

licitação Nº 004/2023

REGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ey/ 050

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

RUA NEO ALVES MARTINS, 864, SOBRELOJA, ZONA 03, MARINGÁ-PR

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

051

ey 052



1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ

MARCELO SALES
TABELIÃO

AVENIDA BRASIL, 3807 - CENTRO - CEP 87013-000 - MARINGÁ - PR - (44) 3033-5754

ESCREVENTE	PROCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0150	104209	001	0828-P	129	

Procuração bastante que faz: **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP** a favor de **RUDNEI LUCIANO FERREIRA**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Instrumento Público de Procuração bastante virem que, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (05/11/2021), neste Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório e perante mim Tabelião do Primeiro Tabelionato de Notas, compareceu como outorgante mandante, **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Deputado Néo Alves Martins, nº 864, Zona 03, nesta cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.850.753/0001-96, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob NIRE nº 41203400406, aos 04/10/1995 e Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual arquivada naquela mesma Junta Comercial sob nº 20211963801, aos 03/04/2021, que a empresa declara sob as penas da lei ser sua última alteração contratual, conforme faz prova a Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos 05/11/2021, que desta passam a fazer parte integrante e complementar e ficam devidamente arquivados nestas Notas em pasta própria sob nº 128, arquivo nº 5887, neste ato representada por seu sócio administrador, Alysson Pinto de Andrade, brasileiro, casado, maior e capaz, nascido aos 18/05/1974, filho de Jose Pinto de Andrade e Maria Roberto Pinto, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.754-9-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 971.547.419-53, residente e domiciliado na Rua Rubens Sebastião Marian, nº 1076 - Apartamento 1001 - Industrial 01, nesta cidade de Maringá/PR, endereço eletrônico alysson@sysmar.com.br. A comparecente, juridicamente capaz, foi identificada como sendo a própria, por mim, Tabelião, ante os documentos de identificação emitidos pela autoridade competente e que me foi apresentado, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considera-se plenamente capaz, não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Pela mandante, acima qualificada, me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, NOMEIA e CONSTITUI, seu bastante procurador mandatário, **RUDNEI LUCIANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 7.320.950-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.240.719-50, residente e domiciliado na Rua Hibisco, nº 301 - Jardim Iguazu, nesta cidade de Maringá/PR; ao qual confere os mais amplos e gerais poderes para representa-la em quaisquer licitações públicas, inclusive onde a empresa figure como líder de consórcio, sejam elas de concorrências, concurso, leilão, pregão eletrônico ou presencial, convite ou tomadas de preço, em qualquer parte do território nacional, envolvendo como solicitantes a União, Estados, Municípios (Prefeituras, Câmaras Municipais, Autarquias, Fundações e demais entidades Municipais), Estatais. Podendo para tanto, nomeado procurador, juntar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; participar de reuniões, assembléias e demais eventos inerentes aos poderes ora conferidos; apresentar propostas e orçamentos, verbais ou escritos; assinar propostas, orçamentos e contratos, sejam eles de natureza pública ou particular; transigir ou desistir; firmar os competentes instrumentos de homologação da contratação dos serviços prestados pela mandante; pactuar preços, prazos, juros, multas; preencher e assinar formulários, requerimentos e declarações; requerer, alegar, promover, protocolar e assinar o que preciso for; dar lance verbal e por escrito; assinar atas; interpor recursos; termo de renúncia, e promover solicitação de esclarecimento; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, **sendo vedado o seu substabelecimento. O presente instrumento terá**

Continua na folha 130

(Handwritten signatures and initials)

ev 053



1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ

MARCELO SALES TABELIÃO

AVENIDA BRASIL, 3907 - CENTRO - CEP 87013-000 - MARINGÁ - PR - (44) 3033-5754

ESCREVENTE	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0150	104209	002	0828-P	130	

validade por prazo indeterminado. Para lavratura deste ato, foi apresentado o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, com resultado: Negativo, feito à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do site "www.indisponibilidade.org.br", instituída pelo Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça; Data e hora da pesquisa: 05/11/2021, às 10:27:45 horas - Código Hash: a060. 9ad8. 7ac6. 3eb1. de59. 313f. 6dbe. db13. 8488. 7582, em nome de SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP. A outorgante declara ainda que conferiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a solicitação, ficando ciente da impossibilidade de alteração/retificação do presente ato por qualquer equívoco. Guia de Recolhimento de FUNREJUS nº 14000000007472040-1, no valor de R\$ 20,87, recolhida aos 05/11/2021. E, de como assim disse e pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, do que dou fé. Eu, AMANDA GABRIELE DO CARMO ROCHA, AUXILIAR DE CARTORIO, que a digitei e conferi. Eu, _____ (MARCELO DE AMORIM SALES) 1º TABELIÃO, que fiz lavrar, subscrevo e assino em público e raso. Desta 384,62 VRC = R\$ 83,46. ISSQN: R\$ 1,67. FUNDEP: R\$ 4,17, Selo/Funarpen: 1,80. FUNREJUS: R\$ 20,87. (a.) ALYSSON PINTO DE ANDRADE Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Escritura Protocolada sob nº 3226/2021, em 05/11/2021, Livro nº 069-PG.

Em testº _____ da verdade.

MARCELO DE AMORIM SALES
1º TABELIÃO

AMANDA GABRIELE DO CARMO ROCHA
Escrevente Indicada
Portaria 39/2020

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº
F791X.4YqtH.lwcyO-Mv9aD.A9Hxb
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/>



CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 00.850.753/0001-96
NIRE: 41203400406

ALYSSON PINTO DE ANDRADE, brasileiro, maior, empresário, nascido em 18/05/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 525, Apartamento 104, Zona 07, CEP: 87.030-020, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.975.754-9, expedida pela SESP-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 971.547.419-53; e

TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, empresária, nascida em 15/03/1986, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Antônio Vieira de Brito, nº 166, Conjunto Habitacional Airton Senna, CEP: 86.790-000, na cidade de Lobato, no Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.381.921-9, expedida pela SESP-PR e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 053.565.679-36.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede e foro à Rua Néo Alves Martins, nº 864, Zona 03, CEP: 87.050-110, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203400406, em sessão do dia 04/10/1995 e última alteração contratual sob nº 20211963801 em sessão do dia 03/04/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 00.850.753/0001-96, **RESOLVE**, por livre e espontânea vontade, na melhor forma de direito e consoante com o disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), alterar, por meio do presente instrumento particular, que se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **LEILA MARIA ROMÃO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, empresária, nascida em 21/08/1959, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP: 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 00906305498, expedida pelo DETRAN-PR e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 397.412.149-87.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o sócio **MAURICIO MASSARU KANO**, brasileiro, maior, empresário, nascido em 27/09/1975, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 1299, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG nº 5.351.704-8, expedida pela SESP-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 006.379.349-03.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, possuidora de 34.800 (trinta e quatro mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), a título oneroso, vende e transfere neste ato 31.360 (trinta e uma mil e trezentos e sessenta) quotas ao sócio ingressante **MAURICIO MASSARU KANO** pelo valor justo e acertado de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e 3.440 (três mil e quatrocentos e quarenta) quotas ao sócio remanescente **ALYSSON**

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 00.850.753/0001-96
NIRE: 41203400406

PINTO DE ANDRADE pelo valor justo e acertado de R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, possuidor de 365.200 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 365.200,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), a título oneroso, vende e transfere neste ato 214.080 (duzentas e quatorze mil e oitenta) quotas a sócia ingressante **LEILA MARIA ROMÃO DE OLIVEIRA** pelo valor justo e acertado de R\$ 214.080,00 (duzentos e quatorze mil e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios que se retiram e os que transferem, dão plena e geral quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o capital da sociedade no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, fica assim distribuídas nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	(R\$)	(%)
LEILA MARIA ROMÃO DE OLIVEIRA	214.080	214.080,00	53,52%
ALYSSON PINTO DE ANDRADE	154.560	154.560,00	38,64%
MAURICIO MASSARU KANO	31.360	31.360,00	7,84%
TOTAL	400.000	400.000,00	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade caberá aos Sócios **ALYSSON PINTO DE ANDRADE** e **LEILA MARIA ROMÃO DE OLIVEIRA**, devidamente qualificados no preâmbulo cima, com poderes e atribuições para gerir e administrar individualmente os negócios da Sociedade, representa-la ativa e passivamente, em juízo ou não, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que e nem estar condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Os Administradores poderão, isoladamente, constituir procuradores para representar a Sociedade, devendo as procurações outorgadas especificar expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção às procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, resolve alterar seu endereço residencial, passando a ser "Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1.076, Apartamento 1001, Parque Industrial, CEP: 87.045-020, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná"



SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 00.850.753/0001-96
NIRE: 41203400406

CLÁUSULA NONA: A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 00.850.753/0001-96
NIRE: 41203400406

LEILA MARIA ROMÃO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, empresária, nascida em 21/08/1959, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP: 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 00906305498, expedida pelo DETRAN-PR e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 397.412.149-87;

ALYSSON PINTO DE ANDRADE, brasileiro, maior, empresário, nascido em 18/05/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1.076, Apartamento 1001, Parque Industrial, CEP: 87.045-020, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.975.754-9, expedida pela SESP-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 971.547.419-53; e

MAURICIO MASSARU KANO, brasileiro, maior, empresário, nascido em 27/09/1975, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 1299, Jardim Itália II, CEP: 87.060-656, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG nº 5.351.704-8, expedida pela SESP-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 006.379.349-03.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede e foro à Rua Néo Alves Martins, nº 864, Zona 03, CEP: 87.050-110, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203400406, em sessão do dia 04/10/1995 e última alteração contratual sob nº 20211963801 em sessão do dia 03/04/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 00.850.753/0001-96, **RESOLVENM**, por livre e espontânea vontade, na melhor forma de direito e consoante com o disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), consolidar, por meio do presente instrumento particular, que se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir:



SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 00.850.753/0001-96
NIRE: 41203400406

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Sociedade tem natureza jurídica de Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Contrato Social, bem como pelo Código Civil, sendo que nos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade gira sob a denominação social de **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede e foro à Rua Néu Alves Martins, nº 864, Zona 03, CEP: 87.050-110, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, iniciando as suas atividades em 04 de Outubro de 1995.

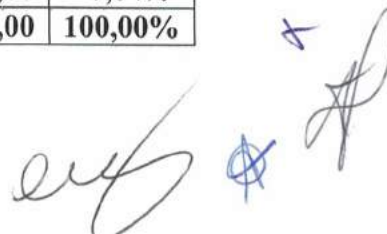
CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social de acordo com âmbito da CONCLA (Comissão Nacional de Classificação) **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS (62.03-1/00); SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.09-1/00); IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (18.11-3/02); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS (46.19-2/00); REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (95.11-8/00); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (77.33-1/00); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (47.51-2/01); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.04-0/00); DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (62.01-5/02); GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS (77.40-3/00); PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (63.19-4/00); TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85.99-6/04); ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (82.91-1/00).**

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios, abrir, fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotistas e registrada no órgão competente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital da sociedade no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, fica assim distribuídas nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	(R\$)	(%)
LEILA MARIA ROMÃO DE OLIVEIRA	214.080	214.080,00	53,52%
ALYSSON PINTO DE ANDRADE	154.560	154.560,00	38,64%
MAURICIO MASSARU KANO	31.360	31.360,00	7,84%
TOTAL	400.000	400.000,00	100,00%



SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 00.850.753/0001-96
NIRE: 41203400406

Parágrafo Primeiro: O capital social poderá ser aumentado ou reduzido segundo as necessidades da Sociedade e de acordo com o interesse do sócio.

Parágrafo Segundo: O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O sócio responde solidariamente pela exata estimação de bens ao capital social, nos moldes do artigo 1.055, parágrafo 1º, do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Não tem o sócio, que responder subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO FALECIMENTO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou por vontade expressa do Sócio, cabendo unicamente a estes, em qualquer hipótese, estabelecer modo especial de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas para promover a liquidação.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento, fica estabelecido que a Sociedade continuará a exercer suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados os haveres devidos, bem como liquidadas as respectivas quotas, de modo que o inventariante deverá levantar um balanço geral da Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após a ocorrência do fato, e promover a apuração e pagamento dos haveres proporcionais ao qual o beneficiário fará jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada resolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolve em relate a seus sócios (Artigo nº 1.028 e 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo: No caso de Falecimento, proceder-se-á à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida aquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro: No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas a venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 00.850.753/0001-96
NIRE: 41203400406

forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administração da Sociedade caberá aos Sócios **ALYSSON PINTO DE ANDRADE** e **LEILA MARIA ROMÃO DE OLIVEIRA**, devidamente qualificados no preâmbulo cima, com poderes e atribuições para gerir e administrar individualmente os negócios da Sociedade, representa-la ativa e passivamente, em juízo ou não, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que e nem estar condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Os Administradores poderão, isoladamente, constituir procuradores para representar a Sociedade, devendo as procurações outorgadas especificar expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção às procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de todos os sócios, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 00.850.753/0001-96
NIRE: 41203400406

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado.
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O exercício social tem início em 1º de Janeiro do ano civil e término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, ficando a cargo do Sócio Administrador a elaboração, apresentação e aprovação do balanço patrimonial e resultado econômico, cabendo a este, de forma proporcional à participação no capital social, os lucros ou perdas acumuladas, conforme dispõe o artigo 1.007 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente ao Sócio a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas integralizadas junto ao capital social. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A respeito da distribuição dos resultados o sócio, propõem a proporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Quarto: O Sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore desde que observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto: De acordo com a Lei nº 9.249/1995, a Sociedade poderá pagar ao Sócios ou manter em conta para futura incorporação ao capital social, juros a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, *pro rata dia*, da taxa de juros de longo prazo – TJLP, ou outra que venha a substituí-la até o limite permitido em lei.



SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 00.850.753/0001-96
NIRE: 41203400406

Parágrafo Sexto: Não poderão eventuais credores do Sócio, mesmo na hipótese de insuficiência de bens, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Declara para os efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o disposto da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, quando necessário para dirimir as questões concernentes ao presente Contrato Social e à Sociedade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nada mais tendo a tratar, concordando com a integralidade do conteúdo apresentado acima, assina os sócios o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos, determinando-se à remessa aos órgãos públicos para os devidos registros.

Maringá – PR, 02 de dezembro de 2022.

LEILA MARIA R. DE OLIVEIRA

ALYSSON PINTO DE ANDRADE

MAURICIO MASSARU KANO

TALITA ALVES G. DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00637934903	MAURICIO MASSARU KANO
05356567936	TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA
39741214987	LEILA MARIA ROMAO DE OLIVEIRA
97154741953	ALYSSON PINTO DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2022 08:45 SOB N° 20228463629.
PROTOCOLO: 228463629 DE 13/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215986284. CNPJ DA SEDE: 00850753000196.
NIRE: 41203400406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2022.
SYSMAR INFORMATICA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: RUDNEI LUCIANO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 73209501 SESP PR

CPF: 033.240.719-50 DATA NASCIMENTO: 20/08/1980

FILIAÇÃO: MANOEL LUIZ FERREIRA
 ZILDA BENEDITA PEREIRA FERR
 SIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03424794155 VALIDADE: 19/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/09/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 19/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 56891421865
 PR917428130

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1978468791

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONFERE COM O ORIGINAL
ey
 CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ey *[assinatura]* *[assinatura]*

064



**ANEXO 06
DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03, Sobreloja, Cep. 87050-110, Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, inscrição estadual nº 90460151-90, declara sob as penas da lei, que se trata de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei no 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lc 147/2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Maringá-Pr, 05 de abril de 2023.

ALYSSON PINTO DE ANDRADE

Representante Legal
Rg n. 4.975.754-9 SSP/PR
CPF n. 971.547.419-53

00.850.753/0001-96
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. - EPP

RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864
ZONA 03 - CEP 87050-110
MARINGÁ - PR

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03, Sobreloja, Cep. 87050-110, Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, inscrição estadual nº 90460151-90, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Maringá-Pr, 05 de abril de 2023.



ALYSSON PINTO DE ANDRADE

Representante Legal

Rg n. 4.975.754-9 SSP/PR

CPF n. 971.547.419-53

00.850.753/0001-96

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. - EPP

RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864

ZONA 03 - CEP 87050-110

MARINGÁ - PR

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.850.753/0001-96
Razão Social: SYSMAR INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA DEP NEO ALVES MARTINS 864 / ZONA TRES / MARINGA / PR / 87050-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2023 a 22/04/2023

Certificação Número: 2023032400475653532098

Informação obtida em 31/03/2023 10:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

067



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SYSMAR INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **00.850.753/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

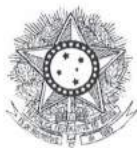
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:32 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **77AE.234D.F8C6.8148**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SYSMAR INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 00.850.753/0001-96 ✓
Certidão n°: 4997059/2023
Expedição: 03/02/2023, às 10:39:47
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **SYSMAR INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.850.753/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. ✓
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

ey 069

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029596051-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.850.753/0001-96**
Nome: **SYSMAR INFORMATICA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ely 070



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 16616/2023

Certificamos, conforme requerido por **SYSMAR INFORMATICA LTDA**, CPF/CNPJ n° **00.850.753/0001-96**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **SYSMAR INFORMATICA LTDA - EPP**, CPF/CNPJ n° **00.850.753/0001-96**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **24/01/2023**

Válida até: **24/04/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **C189B428EBF93889F7B2579FB70E39E8**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Handwritten signatures and initials]

071

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202303031516235035291

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 00.850.753/0001-96

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 3 de março de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

072



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SYSMAR INFORMATICA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2315068470		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203400406	CNPJ 00.850.753/0001-96	Data de Ato Constitutivo 04/10/1995	Início de Atividade 01/10/1995		
Endereço Completo Rua DEP NEO ALVES MARTINS, N° 864, ZONA 03 - Maringá/PR - CEP 87050-110					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MAURICIO MASSARU KANO	CPF/CNPJ 006.379.349-03	Participação no capital R\$ 31.360,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LEILA MARIA ROMAO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 397.412.149-87	Participação no capital R\$ 214.080,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ALYSSON PINTO DE ANDRADE	CPF/CNPJ 971.547.419-53	Participação no capital R\$ 154.560,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LEILA MARIA ROMAO DE OLIVEIRA	CPF 397.412.149-87	Término do mandato Indeterminado			
Nome ALYSSON PINTO DE ANDRADE	CPF 971.547.419-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 15/12/2022	Número 20228463629	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/03/2023, às 11:16:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPGIGFGF.



PRC2315068470

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

(Handwritten signatures and initials)

073



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VALDIR DE MOURA GONZALES
REGISTRO.....	: PR-033141/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.522.949-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 06/03/2023 as 08:24:50.
Válido até: 04/06/2023.
Código de Controle: 789331.

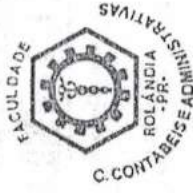
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

(Handwritten signatures and marks)



Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Rolândia

Estado do Paraná



4º TABELEIRO DE NOTAS
FONE: 3028-546
MARINGÁ-PARANÁ

O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Rolândia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 18 de DEZEMBRO de 1989, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

VALDIR DE MOURA GONZALES

brasileiro, natural do Estado do PARANÁ nascido a 18 DE OUTUBRO DE 1.963 - RG 3.548.514.7 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

[Assinatura]
Secretário

Rolândia, 12 de MARÇO de 1990.
[Assinatura]
Diplomado
Diretor

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA DO SI

ey 074

[Assinatura]



Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Rolândia

Estado do Paraná



O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Rolândia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ADMINISTRAÇÃO em 19 de dezembro de 1988, confere o título de BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO a

Valdir de Moura Gonzales,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 18 de outubro de 1963 - RG 3.548.514.7 - Pr e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rolândia, 13 de março de 1989.

Secretária

Secretária

Diretor

Diretor

Diplomado


CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signatures and initials

FICHA DE REGISTRO - CADASTRO

F1 - Pág 1

Dispensado de autenticação conforme prevê o Art 4º da Lei 10243 de 20/06/2001, que revogou o Artigo 42 da CLT

		SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP C.N.P.J. - 00.850.753/0001-96 R DEP NEO ALVES MARTINS,864 - ZONA 03 - Maringá-PR Tel (44) 3220-1900		Cod Empresa 0060		Autenticação	
Nº Ordem		Trabalhador		Matrícula 0000604			

VALDIR DE MOURA GONZALES

Nome do Pai ORLANDO ARCMILA GONZALES		Nacionalidade Brasileira		Características Físicas Cor Branca Olhos Peso Sinais		Altura Pele Cabelo	
Nome da Mãe CELINA DE MOURA GONZALES		Nacionalidade Brasileira		Tipo Sanguíneo			

Sexo Masculino		Idade 56		Nacionalidade Brasileira		Local do Nascimento Jaguapitã-PR	
Data Nascimento 18/10/1963		Numero CPF 521.522.949-04		Identidade 3.548.514-7-SSP-PR 08/12/1981		Serviço Militar	

CTPS Num / Ser / Via / UF 06197 / 00014 / PR / 11/03/1997		Cônjuge ANA MARIA ALVES GONZALES		Titulo Eleitoral 0299 1837 0655 65 31		Habilitação	
--	--	-------------------------------------	--	--	--	-------------	--

Estado Civil Casado(a)		Endereço R GIAMPERO MONACCI 202 JARDIM NOVO HORIZONTE		Sexo Feminino		Data Nascimento CPF 16/08/1962 032.865.648-85		Nacionalidade Brasileira		Data Casamento 12/05/1984	
------------------------	--	--	--	---------------	--	--	--	--------------------------	--	------------------------------	--

Estrangeiro		Ano de Chegada ao Brasil		Nº Registro Geral		Nº Decreto		Identidade mod 10		Cidade Maringá		Estado CEP PR 87010-090	
-------------	--	--------------------------	--	-------------------	--	------------	--	-------------------	--	----------------	--	----------------------------	--

Nome do Dependente		Parentesco		Nascimento CPF		Naturalizado		Casado c/ Brasileira		Filhos Brasileiros		Observações	
--------------------	--	------------	--	----------------	--	--------------	--	----------------------	--	--------------------	--	-------------	--

Dependentes		Programa de Integração Social - PIS		Cadastrado em 11/03/1997		Sob nº 209.46405.50.0		Banco 0104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Agência 03954 AGENCIA SANTOS DUMONT AV SANTOS DUMONT 3458 MARINGA PR		Regime de Horas 07:20 / Dia 44:00 / Sem 220:00 / Mês	
-------------	--	-------------------------------------	--	--------------------------	--	-----------------------	--	------------------------------------	--	--	--	---	--

CONTRATO		Admissão 09/09/2020		CBO / Função 3511-15 CONSULTOR CONTABIL		Lotação Depto ADMINISTRACAO		Horário de Trabalho Seg a Qui (07:30-11:30 13:00-18:00) Sex (07:30-11:30 13:00-17:00)		Assinatura do Empregado na demissão		Polegar Direito	
----------	--	------------------------	--	--	--	--------------------------------	--	--	--	-------------------------------------	--	-----------------	--

DEMISSÃO		Data 09/09/2020		Salário R\$ 1.355,20 Por Mês		Causa		Assinatura do Empregado na demissão		Assinatura do Empregador		Assinatura do Empregado	
----------	--	--------------------	--	---------------------------------	--	-------	--	-------------------------------------	--	--------------------------	--	-------------------------	--

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP

CONFERE COM O ORIGINAL

VALDIR DE MOURA GONZALES

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTENÁRIO DO S...

Handwritten signature and initials

076

ef 077



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 03/04/2023 14:32:56.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo NGtMLRgKHD100004.SFP é:

d66e86be-7476-473d-890c-e4863107dc81

Transmissor: HABILIS SERVICOS CONTABEIS LTDA:10576204000129

Inscrição do Transmissor: 10576204000129

Responsável: HABILIS SERVICOS CONTABEIS EIR

Inscrição do Responsável: 03910934951

Competência: 03/2023

NRA: NGtMLRgKHD100004

Base de Processamento: Maringa / PR

Código de Recolhimento: 115

Contato: ANDREWS ABREU DE ARA

Telefone: 004430403562

078



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/04/2023 - 14:31:58

01-RAZÃO SOCIAL/NOME SYSMAR INFORMATICA LTDA				02-DDD/TELEFONE (0044)32201900
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 86.301,77	06-QTDE TRABALHADORES 24	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 00.850.753/0001-96	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.904,14	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 6.904,14
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2023

858000000690 041401792304 407675050807 085075300019

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/04/2023 - 14:31:58

01-RAZÃO SOCIAL/NOME SYSMAR INFORMATICA LTDA				02-DDD/TELEFONE (0044)32201900
03-FPAS 507	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 86.301,77	06-QTDE TRABALHADORES 24	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 00.850.753/0001-96	11-COMPETÊNCIA 03/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.904,14	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 6.904,14
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2023

858000000690 041401792304 407675050807 085075300019

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Handwritten signature and initials

ey 079

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 44,0 DATA: 03/04/2023 HORA: 14:31:58

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2003

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 03/2023

SYSMAR INFORMATICA LTDA

RUA DEP NEO ALVES MARTINS 864

ZONA 03

87050-110

5 - IDENTIFICADOR 00.850.753/0001-96

MARINGA

PR

(0044) 32201900

6 - VALOR DO INSS(+) 8.357,60

2 - VENCIMENTO

7 -

(USO EXCLUSIVO INSS)

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 8.357,60

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

85810000838

576002702004

300850753006

019620230399

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 44,0 DATA: 03/04/2023 HORA: 14:31:58

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2003

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 03/2023

SYSMAR INFORMATICA LTDA

RUA DEP NEO ALVES MARTINS 864

ZONA 03

87050-110

5 - IDENTIFICADOR 00.850.753/0001-96

MARINGA

PR

(0044) 32201900

6 - VALOR DO INSS(+) 8.357,60

2 - VENCIMENTO

7 -

(USO EXCLUSIVO INSS)

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 8.357,60

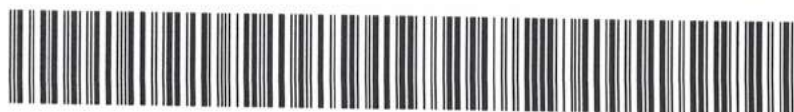
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

85810000838

576002702004

300850753006

019620230399



Handwritten signatures and initials in blue ink.

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000690 041401792304 407675050807 085075300019

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA
 COMP: 03/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003

INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO:

FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
TOMADOR/OBRA:			BASE CÁL PREV SOCIAL						DEPÓSITO	JAM
ANA CAROLINA LIMA MOREIRA		0,00	128.34877.53-1		01/09/2021	01			292,52	02522
3.656,38		0,00	0,00		348,06				0,00	0,00
ANA PAULA VALERIO		0,00	127.39800.50-0		21/09/2020	01			197,58	02124
2.469,71		0,00	0,00		205,36				0,00	0,00
ANDRESSA CORDEIRO CARVALHO PALERMO		0,00	132.97919.77-8		23/08/2022	01			240,00	02124
3.000,00		0,00	0,00		268,99				0,00	0,00
CAMILA PEREIRA PADILHA		0,00	204.01007.81-7		13/01/2020	01			220,24	03171
2.753,00		0,00	0,00		239,35				0,00	0,00
DIEGO ROSSI PASCHOAL		0,00	203.56717.12-1		22/06/2022	01			181,69	02124
2.271,23		0,00	0,00		186,23				0,00	0,00
DIEGO SILVA CASTALDELLI		0,00	129.03285.15-4		02/03/2015	01			439,41	03171
5.492,57		0,00	0,00		605,13				0,00	0,00
FABRICIO ISMAEL VERSALI		3.187,20	125.26885.66-5		09/11/2015	01			764,93	02124
6.374,39		0,00	0,00		728,59				0,00	0,00
FERNANDO COLTRE CARENO		0,00	203.83050.70-1		03/07/2017	01			543,64	02124
6.795,51		0,00	0,00		787,54				0,00	0,00
FRANCIELI DA SILVA OLIVEIRA		0,00	129.52927.52-0		21/01/2013	01			416,03	02124
5.200,34		0,00	0,00		564,22				0,00	0,00
HANNA CAROLINA DOS SANTOS ZAGO		0,00	204.62043.51-1		13/07/2020	01			236,25	02124
2.953,20		0,00	0,00		263,38				0,00	0,00
JESSICA PAIVA SIMAO MARTINHO		0,00	130.19643.49-9		24/04/2017	01			220,56	04110
2.756,94		0,00	0,00		239,83				0,00	0,00
LARYSSA MUNIS SANTOS		0,00	163.95165.09-8		20/03/2023	01			80,00	02124
1.000,00		0,00	0,00		75,00				0,00	0,00
LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS		2.188,41	128.48188.50-4		02/10/2017	01			577,42	02124
5.029,33		0,00	0,00		540,28				0,00	0,00
LUIZ HENRIQUE PEREIRA PADILHA		0,00	128.70448.87-4		14/02/2020	01			242,58	03171
3.032,18		0,00	0,00		272,85				0,00	0,00
NATALINO FERMINO MOREIRA		0,00	127.41863.53-0		02/03/2022	01			181,70	02124
2.271,23		0,00	0,00		186,23				0,00	0,00

ey 030

(Handwritten signatures and initials)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/04/2023
 HORA: 14:31:58
 PÁG: 0002/0006

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000690 041401792304 407675050807 085075300019

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA
 COMP: 03/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO
			BASE CÁL PREV SOCIAL	13º SAL PREV SOC							JAM
RICARDO PIROLA	3.719,74	0,00	190.43956.54-9	0,00	01/04/2019	01				297,57	02124
RONALDO JOSE DA CRUZ	3.984,58	0,00	127.80427.52-5	0,00	05/10/2010	01				318,77	02124
ROSE VANIA GALVAO DA SILVA	1.378,48	0,00	127.73199.53-9	0,00	20/02/2018	01				110,28	05143
RUDNEI LUCIANO FERREIRA	3.911,42	0,00	190.00886.50-6	0,00	03/08/2020	01				312,91	05201
SERGIO KATSUMI CONDO	2.546,45	0,00	145.89174.33-9	0,00	01/02/2018	01				203,71	03171
TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	3.168,04	0,00	200.48442.32-6	0,00	01/09/2021	01				253,44	02124
VALDIR DE MOURA GONZALES	1.737,03	0,00	209.46405.50-0	0,00	09/09/2020	01				138,96	03511
WESLEY JOSE DOS SANTOS	4.324,41	0,00	203.55439.41-1	0,00	24/04/2017	01				345,95	02124
WESLEY CRISTIAN FERREIRA	1.100,00	0,00	210.65054.84-1	0,00	20/03/2023	01				88,00	02124
											0,00

[Handwritten signatures and marks]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/04/2023
HORA: 14:31:58
PÁG: 0003/0006

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000690 041401792304 407675050807 085075300019

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA
COMP: 03/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

SIMPLES: 2 RAT: 0.0

OUTRAS ENT:

FPAS: 507

COD GPS: 2003

NOME TRABALHADOR
REM SEM 13º SAL

REM 13º SAL

BASE CÁL 13º SAL PREV SOC
BASE CÁL PREV SOCIAL

CONTRIB SEG DEVIDA

ADMISSÃO CAT OCOR

DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
DEPÓSITO

CBO
JAM

ALYSSON PINTO DE ANDRADE
4.000,00

126.54533.16-8
0,00

01/08/2018 11
440,00

01210
0,00

0,00

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
84.926,16

5.375,61

0,00

8.357,60

6.904,14

0,00

082

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/04/2023
HORA: 14:31:58
PÁG: 0004/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
8580000000690 041401792304 407675050807 085075300019

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA N° DE CONTROLE: CRrkjoiIXkq0000-3 N° ARQUIVO: NGtMLRgKHD10000-4
COMP: 03/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00

LOGRADOURO: RUA DEP NEO ALVES MARTINS 864
CIDADE: MARINGÁ

UF: PR CEP: 87050-110 BAIRRO: ZONA 03

CNAE PREPONDERANTE: 6203100
CNAE: 6203100

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	24	80.926,16	5.375,61	80.926,16	0,00
11	1	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
TOTALS:	25	84.926,16	5.375,61	84.926,16	0,00

083

Handwritten signatures and initials.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/04/2023
HORA: 14:31:58
PÁG: 0005/0006

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000690 041401792304 407675050807 085075300019

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA N° DE CONTROLE: CRrkjoiIXkq0000-3 N° ARQUIVO: NGtMLRgKHD10000-4
COMP: 03/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
LOGRADOURO: RUA DEP NEO ALVES MARTINS 864 BAIRRO: ZONA 03 CNAE PREPONDERANTE: 6203100
CIDADE: MARINGA UF: PR CEP: 87050-110 CNAE: 6203100

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
80.926,16
5.375,61
24

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO
QUANTIDADE TRABALHADORES

VALORES DO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
6.904,14	0,00	0,00	0,00	6.904,14

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/04/2023

ey

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/04/2023
HORA: 14:31:58
PAG: 0006/0006

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA N° DE CONTROLE: CRrkjoiIXkq0000-3 N° ARQUIVO: NGtMLRgKHD10000-4
COMP: 03/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA DEP NEO ALVES MARTINS 864 CEP: 87050-110 BAIRRO: ZONA 03 CNAE PREPONDERANTE: 6203100
CIDADE: MARINGÁ UF: PR TELEFONE: 0044 3220 1900 CNAE: 6203100

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

SALÁRIO FAMÍLIA: 8.357.60 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 8.357.60
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 RECEITA EVENTO DESF/PATROCÍNIO: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:
VALOR ABATIDO:

PERÍODO FINAL:
VALOR A COMPENSAR:

VALOR SOLICITADO:
0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0.00
0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO:

0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0.00 20 ANOS:
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE:

0.00
0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	R2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

085

[Handwritten signatures and marks]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/04/2023
HORA: 14:31:58
PÁG: 0002/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000690 041401792304 407675050807 085075300019

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA
COMP: 03/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003

INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0

EMPRESA	EMPREGADO	RENTU	BASE CÁL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO	CBO
TOMADOR/OBRA:	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	13° SAL PREV SOC	SEG DEVIDA	SEG DEVIDA			DEPOSITO	JAM	JAM
	RICARDO PIROLA	0,00	190.43956.54-9	0,00	01/04/2019	01				02124	
	3.719,74	0,00	0,00	0,00	356,93				297,57	0,00	
	RONALDO JOSE DA CRUZ	0,00	127.80427.52-5	0,00	05/10/2010	01				02124	
	3.984,58	0,00	0,00	0,00	394,01				318,77	0,00	
	ROSE VANIA GALVAO DA SILVA	0,00	127.73199.53-9	0,00	20/02/2018	01				05143	
	1.378,48	0,00	0,00	0,00	105,88				110,28	0,00	
	RUDNEI LUCIANO FERREIRA	0,00	190.00886.50-6	0,00	03/08/2020	01				05201	
	3.911,42	0,00	0,00	0,00	383,77				312,91	0,00	
	SERGIO KATSUMI CONDO	0,00	145.89174.33-9	0,00	01/02/2018	01				03171	
	2.546,45	0,00	0,00	0,00	214,57				203,71	0,00	
	TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	0,00	200.48442.32-6	0,00	01/09/2021	01				02124	
	3.168,04	0,00	0,00	0,00	289,16				253,44	0,00	
	VALDIR DE MOURA GONZALES	0,00	209.46405.50-0	0,00	09/09/2020	01				03511	
	1.737,03	0,00	0,00	0,00	138,15				138,96	0,00	
	WESLEY JOSE DOS SANTOS	0,00	203.55439.41-1	0,00	24/04/2017	01				02124	
	4.324,41	0,00	0,00	0,00	441,59				345,95	0,00	
	WESLEY CRISTIAN FERREIRA	0,00	210.65054.84-1	0,00	20/03/2023	01				02124	
	1.100,00	0,00	0,00	0,00	82,50				88,00	0,00	

ey *2* *2*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/04/2023
HORA: 14:31:58
FAG: 0003/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000690 041401792304 407675050807 085075300019

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA

COMP: 03/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00

TOMADOR/OBRA:
NOME TRABALHADOR
REM SEM 13° SAL

OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
PIS/PASEP/CI
BASE CÁL 13°SAL PREV SOC
BASE CÁL PREV SOCIAL

ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
CONTRIB SEG DEVIDA

DEPÓSITO
CBO
JAM

ALYSSON PINTO DE ANDRADE
4.000,00

126.54533,16-8
0,00

01/08/2018 11
440,00

0,00 0,00
01210
0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

84.926,16

0,00

8.357,60

6.904,14

0,00

ery
[Handwritten signatures and initials]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/04/2023
HORA: 14:31:58
PAG: 0004/0006

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000690 041401792304 407675050807 085075300019

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA
COMP: 03/2023 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: CRrkjoiIXkq0000-3
SIMPLES:2 OUTRAS ENT: 0.0

Nº ARQUIVO: NGtMLRgkHd10000-4
INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA DEP NEO ALVES MARTINS 864
CIDADE: MARINGÁ

UF: PR CEP: 87050-110
BAIRRO: ZONA 03

CNAE PREPONDERANTE: 6203100
CNAE: 6203100

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	24	80.926,16	5.375,61	80.926,16	0,00
11	1	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
TOTAIS:	25	84.926,16	5.375,61	84.926,16	0,00

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/04/2023
HORA: 14:31:58
PÁG: 0005/0006

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000690 041401792304 407675050807 085075300019

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA N° DE CONTROLE: CRrkjoiIXkq0000-3 N° ARQUIVO: NGtMLRgKHD10000-4
COMP: 03/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00

LOGRADOURO: RUA DEP NEO ALVES MARTINS 864 BAIRRO: ZONA 03 CNAE PREPONDERANTE: 6203100
CIDADE: MARINGA UF: PR CEP: 87050-110 CNAE: 6203100

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
80.926,16
5.375,61

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO

QUANTIDADE TRABALHADORES 24

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/04/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
6.904,14	0,00	0,00	0,00	6.904,14

ey 030

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA N° DE CONTROLE: CRrkjoiIXkg0000-3 N° ARQUIVO: NGtMLRgkKHD10000-4
COMP: 03/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA DEP NEO ALVES MARTINS 864 UF: PR CEP: 87050-110 BAIRRO: ZONA 03 CNAE PREPONDERANTE: 6203100
CIDADE: MARINGA TELEFONE: 0044 3220 1900 CNAE: 6203100

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 8.357.60 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 8.357.60
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
PERÍODO INICIAL: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00
VALOR INFORMADO: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	R2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	U4:	0	V :	0	V1:	0	V2:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z7:	0	Z8:	0	Z9:	0	Z0:	0

DATA: 03/04/2023
HORA: 14:31:58
PÁG : 0001

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA N° ARQUIVO: NGtMLRgKHD10000-4
COMP: 03/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: CR+kjoiIXkq0000-3 INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
TOMADOR/OBRA: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA DEP NEO ALVES MARTINS 864 BAIRRO: ZONA 03 CNAE PREPONDERANTE: 6203100
CIDADE: MARINGÁ UF: PR CEP: 87050-110 TELEFONE: 0044-32201900 CNAE: 6203100
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 744 779 TOTAL

SEGURADO	7.917,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7.917,60
Empregados/Avulsos	7.917,60	0,00	0,00	0,00	0,00	7.917,60
Contribuintes Individuais	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Ncivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.357,60	0,00	0,00	0,00	0,00	8.357,60

OUTRAS ENTIDADES 0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID 0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES 0,00
TOTAL A RECOLHER 8.357,60

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

[Handwritten signatures and marks]

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 03/04/2023
HORA: 14:31:58
PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA N° CONTROLE: CRrkjoiixkq0000-3 N° ARQUIVO: NGtMLRgKHD10000-4
 COMP: 03/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
 LOGRADOURO: RUA DEP NEO ALVES MARTINS 864 BAIRRO: ZONA 03 CNAE PREPONDERANTE: 6203100
 CIDADE: MARINGÁ UF: PR CEP: 87050-110 TELEFONE: 0044-32201900 CNAE: 6203100
 AFURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 744 779 TOTAL

SEGURADO	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUÍNTES INDIVIDUAIS	EMPRESA	EMPREGADOS/AVULSOS	CONTRIBUÍNTES INDIVIDUAIS	EMPRESA	TOTAL
Empregados/Avulsos	7.917,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.917,60
Contribuintes Individuais	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00
EMPRESA							
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.357,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.357,60
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	8.357,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.357,60

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
 A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.
 O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ey

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022)

DATA: 03/04/2023
HORA: 14:31:58
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: SYSMAR INFORMATICA LTDA
COMPETÊNCIA: 03/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 507

INSCRIÇÃO: 00.850.753/0001-96
SIMPLES: 2

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

24

REMUNERAÇÃO

86.301,77

DEPÓSITO

6.904,14

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

6.904,14

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/04/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03, Sobreloja, Cep. 87050-110, Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, inscrição estadual nº 90460151-90, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Alysson Pinto Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.754-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.547.419-53, **DECLARA** que:

1. Esta de acordo, que deverá executar mediante seu profissional técnico responsável, todas as atribuições de um contador público de uma câmara municipal.
2. Seu profissional técnico responsável tem conhecimento mínimo necessário na utilização adequada do sistema de gestão pública de contabilidade utilizado pela Câmara Municipal, sistema este da empresa Equiplano Sistemas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.


Maringá-Pr, 05 de abril de 2023.


VALDIR DE MOURA GONZALES
PR-033141/O-9
CONTADOR


ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Representante Legal
Rg n. 4.975.754-9 SSP/PR
CPF n. 971.547.419-53

00.850.753/0001-96
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. - EPP
RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864
ZONA 03 - CEP 87050-110
MARINGÁ - PR

ey/096



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
 C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí – Paraná, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.413.061/0001-42, localizada provisoriamente na Rua Roque Batista da Silva, s/n, no Município de Nova Aliança do Ivaí-Pr, Estado do Paraná, DECLARA para fins de qualificação técnica que a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.850.753/0001-96, mediante seu profissional técnico, o Sr. Valdir de Moura Gonzales, CPF de n. 521.522.949-04 executou SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR, executando serviços contábeis na Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí.

Os serviços foram realizados nos prazos acordados, sendo estes realizados desempenhados de forma satisfatória, e ainda podemos afirmar estar o profissional plenamente qualificado para desempenho de atividade pertinente e compatível a outros Municípios e Câmaras.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

— Nova Aliança do Ivaí - Paraná, em 31 de março de 2023.

ULISSES DE SOUZA:77293096968 Assinado de forma digital por ULISSES DE SOUZA:77293096968

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal
 CPF: 772.930.969-68
 RG: 4.713.117-0



ANEXO 05**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

A empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03, Sobreloja, Cep. 87050-110, Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, inscrição estadual nº 90460151-90, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Maringá-Pr, 05 de abril de 2023.


ALYSSON PINTO DE ANDRADE

Representante Legal

Rg n. 4.975.754-9 SSP/PR

CPF n. 971.547.419-53

00.850.753/0001-96

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. - EPP

RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864

ZONA 03 - CEP 87050-110

MARINGÁ - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ANEXO 06
DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03, Sobreloja, Cep. 87050-110, Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, inscrição estadual nº 90460151-90, declara sob as penas da lei, que se trata de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lc 147/2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Maringá-Pr, 05 de abril de 2023.


ALYSSON PINTO DE ANDRADE

Representante Legal
Rg n. 4.975.754-9 SSP/PR
CPF n. 971.547.419-53

00.850.753/0001-96
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. – EPP
RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864
ZONA 03 – CEP 87050-110
MARINGÁ – PR

ey 099



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03, Sobreloja, Cep. 87050-110, Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, inscrição estadual nº 90460151-90, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá-Pr, 05 de abril de 2023.

ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Representante Legal
Rg n. 4.975.754-9 SSP/PR
CPF n. 971.547.419-53

00.850.753/0001-96
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. - EPP
RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864
ZONA 03 - CEP 87050-110
MARINGÁ - PR

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03, Sobreloja, Cep. 87050-110, Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, inscrição estadual nº 90460151-90, declara que não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Maringá-Pr, 05 de abril de 2023.


ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Representante Legal
Rg n. 4.975.754-9 SSP/PR
CPF n. 971.547.419-53

00.850.753/0001-96
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. - EPP
RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864
ZONA 03 - CEP 87050-110
MARINGÁ - PR

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ✓

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 004/2023, realizado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá-Pr, 05 de abril de 2023.


ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Representante Legal SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. – EPP
Rg n. 4.975.754-9 SSP/PR
CPF n. 971.547.419-53
00.850.753/0001-96
RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864
ZONA 03 – CEP 87050-110
MARINGÁ – PR

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

A empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03, Sobreloja, Cep. 87050-110, Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, inscrição estadual nº 90460151-90, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Alysson Pinto Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.754-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.547.419-53, **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá-Pr, 05 de abril de 2023.



ALYSSON PINTO DE ANDRADE

Representante Legal

Rg n. 4.975.754-9 SSP/PR

CPF n. 971.547.419-53

00.850.753/0001-96
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. – EPP

RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864

ZONA 03 – CEP 87050-110

MARINGÁ – PR



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 00850753000196

Nome SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7
enf
A

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 00.850.753/0001-96

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

LIMPAR

Data da consulta: 05/04/2023 08:44:09

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 00.850.753/0001-96

Cadastro: CNEP

Nome sancionado: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

LIMPAR

Data da consulta: 05/04/2023 08:45:40

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

105

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante [Sair](#)

Consulta de Pessoa(s)

Definir:

.:Todos(as):. 

Tipo pessoa:

Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ:

00850753000196

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA E

Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

[Pesquisar](#)

[Gerar Certidão Negativa](#)

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

ey  



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/04/2023 às 08:47) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.850.753/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642D.5FE5.A960.C269 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ANEXO 11 PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Centenário do Sul-PR.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

RAZÃO SOCIAL: SYSMAR INFORMATICA LTDA EPP		
CNPJ/MF: 00.850.753/0001-96	INSC. ESTADUAL: 90460151-90	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA NEO ALVES MARTINS, 864, ZONA 03, SOBRELOJA, CEP. 87050-110, MARINGÁ-PR		
FONE: 44 - 3220-1900	E-MAIL: comercial@sysmar.com.br	
BANCO: 001 - BB	AGÊNCIA: 1187-8	Nº C/C: 121285-0
REPRESENTANTE LEGAL: ALYSSON PINTO DE ANDRADE		
FUNÇÃO		

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome: Alysson Pinto de Andrade	RG nº: 4.975.754-9 SSP/PR	CPF nº: 971.547.419-53
Cargo/Função: Diretor	Fone 44 3220-1900:	
Endereço Completo para envio do contrato: Rua Neo Alves Martins, 864, Sobreloja, Zona 03, Maringá-PR	Cep: 87050-110, Maringá-PR	

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Serviço	Quant.	Un	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 5. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; 6. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; 7. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas; 8. orientação na prestação de contas anual; 5 outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral. Marca: Sysmar.	09	Serv.	5.300,00	47.700,00
TOTAL					R\$ 47.700,00

Valor global de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).



Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

1. Afirmamos que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
2. Afirmamos que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços ou entrega dos produtos.
3. Afirmamos que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Maringá-Pr, 05 de abril de 2023.



ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Representante Legal

Rg n. 4.975.754-9 SSP/PR

CPF n. 971.547.419-53

00.850.753/0001-96

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. - EPP

RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, 864

ZONA 03 - CEP 87050-110

MARINGÁ - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Às nove horas do dia cinco de abril de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Centenário do Sul, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 001/2023, de 13 de fevereiro de 2023, sendo Pregoeiro o Sr. Henrique Eduardo Zanirato da Rocha e equipe de apoio para abertura e julgamento das propostas referente a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR. O credenciamento ficou aberto por quinze minutos, onde somente uma empresa compareceu, sendo a empresa: **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, representada pelo sr. ALYSSON PINTO DE ANDRADE portador do RG nº 4.975.754-9/SSP-PR e CPF nº 971.547.419-53. Decorrido o prazo o sr. Pregoeiro prosseguiu aos trabalhos com a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços, onde o critério de julgamento das propostas foi por **MENOR PREÇO**, conforme especifica o Edital. Com a abertura do envelope de Proposta de Preço da empresa, o mesmo esteve de acordo com o edital. O sr. Pregoeiro tentou negociar com os preços apresentados, mas a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, onde manteve os mesmos valores apresentados. Com o encerramento da fase de abertura das Propostas de Preços, o Pregoeiro deu continuidade com a abertura do envelope "B" de Documentos de Habilitação, onde o Sr. Pregoeiro declarou a empresa habilitada, pois os documentos apresentados estiveram de acordo com o solicitado no edital. Assim, declarou vencedora a empresa com os seguintes itens:

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP.
CNPJ nº 00.850.753/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Quant. (Meses)	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9,00	SERV	5.300,00	47.700,00
	1. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal;				
	2. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;				
	3. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas;				
	4. orientação na prestação de contas anual;				
	5 outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.				
				TOTAL	R\$ 47.700,00

VALOR MÁXIMO: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.

Da análise dos documentos, tendo em vista as exigências constantes do edital, o Sr. Pregoeiro **adjudicou os Itens**, objeto deste Pregão, pois os preços apresentados estão condizentes com os valores estabelecidos no edital, fica a homologação final a critério do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul. Em nada mais havendo a tratar, lavrou-se à presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

(Handwritten signatures)

(Handwritten mark)



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.opr.leg.br

LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado, o objeto da Licitação nº 004/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023, referente à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR, sendo:

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, situado na Rua Neo Alves Martins, nº 864, Zona 03, Sobreloja, CEP 87050-110 – MARINGÁ – PR

REPRESENTANTES LEGAIS:

- **ALYSSON PINTO DE ANDRADE** - CPF nº: nº 971.547.419-53
- RG nº: 4.975.754-9/SSP-PR

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ nº 00.850.753/0001-96

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Serviço	Quant. (Meses)	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; 2. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; 3. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas; 4. orientação na prestação de contas anual; 5 outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.	9,00	SERV	5.300,00	47.700,00
TOTAL					R\$ 47.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE/FAX (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.opr.leg.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.

O pagamento será efetuado mensalmente, após realização dos serviços através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND da União e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

A homologação final fica a critério do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Centenário do Sul, 05 de abril de 2023


Henrique Eduardo Zanirato da Rocha
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

PARECER JURÍDICO Nº 011/2023-02.

Centenário do Sul-PR, 05 de abril de 2023.

Ref. Proc. Licitatório nº 004/23

Modalidade Pregão Presencial nº 004/23



Trata-se de Processo Licitatório nº 004/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, para contratação temporária de empresa para prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Assim, em obediência ao art. 3º, e seus incisos da Lei nº 8666/1993 e art. 3º e 4º da Lei n.º 10.502/02, bem como art. 17 da Lei nº 14.133/21, o supramencionado Processo Licitatório, obedeceu ao princípio constitucional da isonomia, sendo selecionada a melhor proposta para Administração, sendo observados também os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e atendidos todos os prazos constantes do art. 21, § 2º, inciso IV, e § 3º, da referida Lei.

É o Relatório.

Analisadas as fases da habilitação (art. 27 da Lei nº 8.666/93), verifica-se a regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.833/94 e Lei nº 9.012/95), bem como o art. 17 da Lei nº 14.133/21, sagrando-se vencedora a empresa SYSMAR INFORMÁTICA, portadora do CNPJ nº 00.850.753/0001-96.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Considerando que o licitante está de acordo com o presente processo licitatório, e não julga necessário utilizar o prazo recursal previsto na Lei nº 8.666/93, sugiro a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 004/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.


DAIANE TAVARES DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA



TERMO DE ANÁLISE

A Unidade de Controle Interno do Município de Centenário do Sul, instituída pela Lei Municipal nº 2147/2007 de 17/10/2007, no cumprimento das funções atribuídas ao Coordenador de Controle Interno, considerando que os processos licitatórios devem ser regidos pelos Princípios Constitucionais da Isonomia, Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e outros correspondentes, se assim houver, vem se manifestar no processo submetido à análise como segue:

Encaminhado a essa controladoria o Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico Presencial nº 004/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, RECURSO HUMANOS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000-LRF, LEI 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDADAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2008 de 08/09/2008 faço as seguintes considerações:

Recebi o processo com as folhas numeradas de 01 a 115, devidamente rubricadas, do qual extrai-se parecer jurídico inicial 011/2023, fls 45 a 48, com a seguinte orientação:

“que seja dado preferência ao pregão de forma eletrônica, e como neste será realizado de forma presencial, devido a falta de estrutura do Órgão no momento, que seja cumprido o quanto antes, a risca o que



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

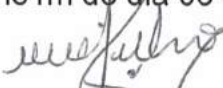
enuncia o art. 17 § 2º da referida legislação.”

e parecer jurídico final 011/2023-02, folhas 114 e 115 que em síntese assim orienta:

“... o supramencionado Processo Licitatório, obedeceu ao princípio constitucional da isonomia, sendo selecionada a melhor proposta para Administração, sendo observados também os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e atendidos todos os prazos constantes do art. 21 § 2º, inciso IV, e atendidos os prazos constantes do art. 21, § 2º, inciso IV, e § 3º, da referida Lei...”

Isto posto, considerando que tal contratação é temporária, visando cumprir a demanda de serviços contábeis apresentada pelo pedido de compra, objeto do processo em análise, considerando que anteriormente a este processo vigia contrato com o mesmo objeto, o qual teve a vigência de 04 meses, como medida de urgência para suprir afastamento judicial de servidor, esta controladoria avalia o presente processo em situação **Regular**, com a Ressalva de que a soma do prazo contratual dos dois contratos não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme preconizado no pré-julgado 06 expedido pelo TCE-PR, como também, o quanto antes, seja adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, ou, caso não seja, que a sessões sejam públicas, registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo.

Centenário do Sul-PR, às 15h31m do dia 06 de abril, de 2023.


Antonio dos Santos Filho
Unidade de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

118

ESTADO DO PARANÁ
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE/FAX (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Licitação nº 004/2023, referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, Menor Preço, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, através da Portaria 001/2023, de 13 de fevereiro de 2023, conforme consta do Parecer Jurídico nº 011/2023-01 e 011/2023-02 e Termo de Ata, devidamente lavrada em que ficou classificada a empresa abaixo mencionada, visando à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR.

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ nº 00.850.753/0001-96

Lote: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Serviço	Quant. (Meses)	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; 2. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; 3. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas; 4. orientação na prestação de contas anual;	9,00	SERV	5.300,00	47.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ery 119

ESTADO DO PARANÁ
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE/FAX (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

5 outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.				
TOTAL				R\$ 47.700,00

VALOR MÁXIMO: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.

O pagamento será efetuado mensalmente, após realização dos serviços através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o setor competente deste Legislativo Municipal efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 06 de abril de 2023.


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL
Diário dos Municípios - PR
Em 10 / 04 / 2023
Edição nº 2747
Folha nº 359 Ano XII
ASS. FUNCIONÁRIO ery

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SULCÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Licitação nº 004/2023, referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, Menor Preço, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, através da Portaria 001/2023, de 13 de fevereiro de 2023, conforme consta do Parecer Jurídico nº 011/2023-01 e 011/2023-02 e Termo de Ata, devidamente lavrada em que ficou classificada a empresa abaixo mencionada, visando a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR.**

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ nº 00.850.753/0001-96

Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Serviço	Quant. (Meses)	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1. Auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal; 2. Acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; 3. Orientação na geração e envio das remessas mensais do SIM-AM e SIAP e outras obrigações do tribunal de contas; 4. orientação na prestação de contas anual; 5 outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.	9,00	SERV	5.300,00	47.700,00
TOTAL					RS 47.700,00

VALOR MÁXIMO: RS 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.

O pagamento será efetuado mensalmente, após realização dos serviços através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o setor competente deste Legislativo Municipal efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 06 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:CF3C76FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 (CREDENCIAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(CREDENCIAMENTO)

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 328, Centro, no Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL**. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, a partir das 08 horas do dia 10 de Abril de 2023 até o dia 02 de Maio de 2023, até às 17:00 (dezessete) horas, na sala do Departamento de Licitação End: Praça Padre Aurélio Basso nº 328.

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	12,00	MES	1.931,74	23.180,88

ev/ 121



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE (43) 3675-1393
CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2023 – ID Nº 084
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413, inscrito no CNPJ sob o nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo sr. Presidente **JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, portador da cédula de identidade nº 5.215.093-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 626.535.399-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Antonio Soares Pinto, nº 189, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR, e

CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.850.753/0001-96, situado na Rua Neo Alves Martins, nº 864, Zona 03, Sobrelaja, CEP 87050-110 – MARINGÁ – PR, neste ato representado pelo sr. **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG nº: 4.975.754-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº CPF nº: nº 971.547.419-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Este instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR., conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.**

1.1.1- Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE E CORREÇÃO

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de **R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**, onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023, conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALYSSON PINTO DE ANDRADE

CPF
97154741953

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSE PEREIRA DA
CRUZ:626535399
34
Assinado de forma
digital por JOSÉ PEREIRA
DA CRUZ:626535399
Data: 2023.04.11
15:08:22 -03'30'



122



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após realização dos serviços através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND da União e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

4.2 - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue: DOTAÇÃO: 01.001.031.0003.2001.3.3.90.39.00.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será **09 (nove) meses**, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II § 4º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como o art. 106 da Lei 14133/21 (nova lei de licitações).

6.2 - A prestação de serviços será necessária em caráter temporário, pois a contadora e servidora pública Sra. Sandra Marcelia Pelegrino Nicacio, está afastada mediante Ação penal n. 1019-50.2022.8.16.0066 por período indeterminado. E como a Câmara Municipal não detém de servidor público com expertise que possa realizar as funções deste servidor, será necessário realizar a referida contratação de forma provisória, a fim de não comprometer as rotinas diárias e mensais desta Entidade.

6.3 - Se no período da vigência do presente contrato, houver a reintegração ao cargo da servidora efetiva, o contrato será rescindido sem nenhuma aplicação de multa ao Contratante e ao Contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

123

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão prestados a partir do dia 01/04/2023 a 31/12/2023.

7.2 - A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado, de forma semanal, quando necessário, compreendendo 06 horas a sede da Câmara Municipal.

7.3 - Deve o profissional devidamente qualificado realizar atendimentos por e-mail, acesso remoto, telefone ou mensagens e os custos devem compor o valor mensal disposto acima.

7.4 - A empresa contratada deverá:

- auxiliar na verificação do fechamento da folha de pagamento dos vereadores e servidores da câmara municipal;
- acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
- orientação na geração e envio das remessas mensais do sim-am e siap e outras obrigações do tribunal de contas a contar do mês de ABRIL/2023 até DEZEMBRO/2023;
- outros serviços relacionados aos serviços contábeis em geral.

7.5 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 05 (cinco) dias, após recebimento da Solicitação dos serviços (empenho);

7.6 – O(s) serviços, quando iniciados deverão estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;

7.7 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – CNPJ 00.999.114/0001-97, Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Centro – CEP. 86.630-000 – Centenário do Sul – PR.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

8.4 - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo **CONTRATANTE** através do profissional **designado pelo Presidente da Câmara Municipal**. A fiscalização procederá na entrega dos produtos ou da prestação de serviços, a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados ou produtos não correspondam ao estabelecido no edital de licitação e neste Contrato, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

8.5 - Qualquer serviço, material e/ou produto, que apresente defeitos, na entrega ou execução, deverá ser prontamente substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

8.6 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

EMITIDO EM: 4/12/2023
ALYSSON PINTO DE ANDRADE

CPF
97154741953

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSE PEREIRA Assinado de forma
DA digital por: 2023
PEREIRA DA
CRUZ:626535
39934
Data: 2023.04.11
15:00:07 -02'00'

3



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE (43) 3675-1393
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br
CNPJ: 00.999.114/0001-97
E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

enf 124

9. CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.

10.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Centenário do Sul.

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Centenário do Sul, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", a Câmara poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Processo Licitatório nº 004/2023 Pregão nº 04/2023 - e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado em conjunto com a Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto 8420/2015.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
 FONE (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
 Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório nº 004/2023 Pregão nº 004/2023 – que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Centenário do Sul, 10 de abril de 2023.

JOSE PEREIRA DA CRUZ:62653539934
 Assinado de forma digital por JOSE PEREIRA DA CRUZ:62653539934
 Dados: 2023.04.11 15:10:20 -03'00'
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
 CNPJ nº 00.999.114/0001-97
JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
 Presidente

ALYSSON PINTO DE ANDRADE
 CPF: 97154741953
A informação sobre a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
 CNPJ nº 00.850.753/0001-96
 Contratado

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

127

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – ID Nº 084

LICITAÇÃO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – Menor Preço

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento, será **09 (nove) meses**, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II § 4º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como o art. 106 da Lei 14133/21 (nova lei de licitações).

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023

PUBLICADO NO JORNAL

Diário dos Municípios - PR

Em 11/04/2023

Edição nº 2748

Folha nº 82 Ano III

ASS. FUNCIONÁRIO [assinatura]

Art.3º: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 03 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:1871D466

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA Nº 3/2023

O Departamento Tributário no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas no art. 105 e seguinte da lei 503/2001, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes, com fundamento na lei 1.384/2018 e lei 1.559/2022, **NOTIFICAR** os proprietários sobre o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** referente aos imóveis abaixo indicados:

BAIRRO: JABOTICABAL

Nº	CADASTRO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE
01	1-4201	S. M. M.	0260/E	08
02	1-3492	J. L. D.	0260/E	01

BAIRRO: CENTRO

Nº	CADASTRO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE
01	1-4230	S. F. M.	0300	0190

BAIRRO: JARDIM DO CEDRO

Nº	CADASTRO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE
01	1-3994	M. L.	0300	0050

BAIRRO: VISTA BELLA

Nº	CADASTRO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE
01	1-3949	E. P. C. S.	0228/R	06
02	1-3950	E. P. C. S.	0228/R	07
03	1-4219	S. A. T. M. P.	0230/I	14
04	1-4799	S. B. B.	0230/I	13

Conforme determina a legislação vigente, referidos valores serão lançados em parcela única, com vencimento juntamente com o IPTU do ano do exercício vigente.

O parcelamento poderá ser realizado na forma prevista na lei 1.559/2022, com a correção aplicada ao IPTU, mediante solicitação do interessado diretamente no Departamento Tributação, até a data de 30/04/2023.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Diretor Do Departamento Tributário

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:593FA070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 57/2023 - NOMEIA CANDIDATAS APROVADAS
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 57/2023

SÚMULA: Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 011/2023.

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
LIAMAR DE FREITAS GONÇALVES	13.369.965-1-PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2023
MARCIA ANTUNES MARCELINO VILBOSKI	8.802.745-0-PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/04/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 10 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:635BCC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – ID Nº 084

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – ID Nº 084
LICITAÇÃO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – Menor Preço

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, DE FORMA A ATENDER A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS INTERMINISTERIAIS E PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, INCLUSIVE SOBRE RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS E FERRAMENTAS DO TCE-PR

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento, será 09 (nove) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II § 4º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como o art. 106 da Lei 14133/21 (nova lei de licitações).

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:ECDD23AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 020/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ex 129

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

1. DO OBJETO

1.1 Contratação temporária (abril/2023 a dezembro/2023) de empresa para a prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, de forma a atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas, inclusive sobre recomendações e instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O Departamento de Contabilidade informou a existência de Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros para cobertura da despesa, conforme o Pedido de Compra que fazem parte integrante do Processo Licitatório/Pregão

DOTAÇÃO: 01.001.031.0003.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Ficha: 40 Fonte: 0001 - Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

3.1 O Valor total estimado para a Contratação de Empresa para prestação de serviços Contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, será no valor global de **R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**, onde os serviços prestados será a partir de 01/04/2023 a 31/12/2023.

4. GARANTIA

4.1 O licitante vencedor se obriga a execução dos serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, de forma a atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas, inclusive sobre recomendações e instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR.

5. PRAZO DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ex 130

ESTADO DO PARANÁ
Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE/FAX (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

5.1 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, entregar os serviços contábeis, conforme especifica o edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023	EMITIDO EM: 22 de Março de 2023
--	---------------------------------

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	ABERTURA	
	DATA: 05/04/2023	HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Contratação temporária (abril/2023 a dezembro/2023) de empresa para a prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, de forma a atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas, inclusive sobre recomendações e instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR.		
Empresa – SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.850.753/0001-96, - valor global de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais) .		

Centenário do Sul, 12 de abril de 2023.


Henrique Eduardo Zanirato da Rocha
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo Licitatório nº 004/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, solicitado em 22 de março de 2023 e instaurado em 05 de abril de 2023, contém 130 (cento e trinta) páginas, devidamente numeradas; Findado todos os trâmites legais e cumprido seu objetivo, de acordo com neste termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 12 de abril de 2023


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente